



Selecione o Artigo

Digite uma palavra chave

**Capítulo XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES****Art. 136**

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Comentários**Art. 136**

O Capítulo XIII do CTB, com apenas 4 artigos, dispõe sobre a condução de escolares, podendo ser complementado por meio de leis municipais, como prevê o artigo 139. Assim, temos no artigo 136 as exigências...

Autor:**Artigos do Comentarista**

Os documentos de porte obrigatório para condução de veículos automotores, por Julyver Modesto de Araujo

Regulamentação e fiscalização do transporte de passageiros, por JJulyver Modesto de Araujo

Regras para o transporte escolar, por JJulyver Modesto de Araujo

Informações Adicionais

Os condutores desses veículos, para exercerem suas atividades, devem apresentar certidão negativa criminal (específica), a cada cinco anos, conforme art. 329.

Infração de trânsito: art. 230, XX.

Inciso III - Infração de trânsito: art. 237.

Inciso IV - Resolução do CONTRAN nº 092, de 04/05/99 - Requisitos técnicos do tacógrafo

Inciso IV - Resolução do CONTRAN nº 092, de 04/05/99 - Requisitos técnicos do tacógrafo alterada pela Resolução nº 406/12).

Resolução do CONTRAN nº 439, de 17/04/13 - Estabelece requisitos de

**CTB DIGITAL**
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**Perkons**

Trânsito Ideal

[HOME](#) [SOBRE O CTB DIGITAL](#) [SOBRE A PERKONS](#) [COMENTARISTA](#) [CTB NA ÍNTEGRA](#) [FAQ](#) [CONTATO](#) [ANUNCIE](#)

Selecione o Artigo

Digite uma palavra chave

**Capítulo XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES****Art. 138**

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - (VETADO).
- IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

(Redação do inciso IV dada pela Lei n. 14.071/20, em vigor a partir de 12ABR21)

- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Comentários**Art. 138**

A condução de veículo destinado ao transporte de escolares somente pode ser realizada por aquele que atende a seis requisitos (e não apenas os quatro do artigo 138): I - Idade: o limite mínimo de 21 anos, estabelecido para...

Autor:

Artigos do Comentarista

Comentários aos vetos do Código de Trânsito Brasileiro, por Julyver Modesto de Araujo

Processo de habilitação para mudança de categoria, por Julyver Modesto de Araujo

Regras para o transporte escolar, por Julyver Modesto de Araujo

Erros do PL 3.267 aprovado pela câmara dos deputados, por Julyver Modesto de Araujo

Lei n. 14.071/20 - 39ª lei de alteração do código de trânsito brasileiro, por Julyver Modesto de Araujo

**Perkons****Rafael dos Santos Perei**
Matrícula nº 13628



Comentário

O artigo 329 estabelece uma restrição, relativa aos antecedentes criminais, para os condutores de determinados veículos, regulamentados pelo artigo 135 e 136, respectivamente, os destinados a qualquer serviço remunerado (incluindo o de transporte individual de passageiros – táxi) e os de transporte escolar.

A preocupação da lei é mais do que justa, para proteger os usuários deste tipo de serviço, tendo em vista a necessidade de que o condutor que se dedica a estas atividades econômicas deve ser alguém com reputação ilibada, que não coloque a vida dos seus clientes em risco; por isto, se exige a certidão negativa específica para os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; além de ser um pré-requisito para a concessão ou autorização do serviço que se pretende, ainda há a obrigatoriedade de renovação a cada cinco anos, para que se verifique se, no decorrer do período, nenhuma ocorrência foi registrada contra o interessado.

Por se tratar de dispositivo legal incluído nas disposições finais e transitórias do Código de Trânsito (em vez de constar dentre as exigências dos artigos 135 e 136), esta imposição não é observada em alguns órgãos públicos, responsáveis pelo controle sobre quem presta tais serviços, os quais acabam deixando de exigir a certidão, como documento obrigatório para a autorização do transporte a ser realizado.

Não há uma sanção específica para quem deixa de apresentar a certidão exigida, gerando apenas a negativa do ato administrativo para a realização do transporte remunerado; portanto, não se apresentando a certidão e, consequentemente, não tendo sido autorizado o transporte que se pretende, incorrerá o infrator na conduta prescrita no artigo 231, inciso VIII, do CTB: *"Transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente"*, sujeita à multa, de natureza média (R\$ 85,13 e 4 pontos no prontuário), além da retenção do veículo (como a irregularidade não terá como ser sanada, no local da infração, acarretará o recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, nos termos do artigo 270, § 2º, do CTB).

JULYVER MODESTO DE ARAUJO, Capitão da Polícia Militar de São Paulo, com atuação no policiamento de trânsito urbano

Art. 329

Capítulo XX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Rafael dos Santos Per
Matrícula nº 13628

desde 1996; Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança da PMESP; Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP; Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público de SP; Coordenador de Cursos, Professor, Palestrante e Autor de livros e artigos sobre trânsito.

Autor:

Os comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião da Empresa.

É estritamente proibido o uso e/ou publicação desse material, em qualquer meio, sem permissão expressa e escrita do autor do comentário.



COMPARTILHE  

AS IMAGENS EXIBIDAS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. ATUALIZADO EM: 20/09/2017. POWERED BY TOTALIZE INTERNET STUDIO. Site map

Rafael dos Santos Pereira
Matrícula nº 13628



DECRETO Nº 5.134, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ESTABELECE A IDADE MÁXIMA DOS
VEÍCULOS QUE REALIZAM O
TRANSPORTE ESCOLAR NO
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial os artigos 136 a 139;

CONSIDERANDO ser imperativo assegurar aos alunos usuários do transporte escolar a devida segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades de transporte escolar e garantir o adequado ordenamento,

DECRETA

Art. 1º Os veículos que realizam transporte escolar público, no âmbito do município de São Jerônimo deverão possuir no máximo 15 (quinze) anos de uso, contados do ano de fabricação.

Parágrafo único – Excepcionalmente, os veículos que não estiverem de acordo com o prazo máximo estabelecido no caput, deverão estar adequados até o dia 31.12.2021.

Art. 2º Cumulativamente ao prazo estabelecido no art. 1º, o veículo deve ser submetido semestralmente à vistoria técnica e à autorização para trânsito de veículos escolares.

Art. 3º Este Decreto aplica-se à prestação de serviço direta ou terceirizada nas redes de ensino municipal e estadual.

Rafael dos Santos Pereira
Matricula nº 13628



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ailton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

Rafael dos Santos Pereira
Matricula nº 13628

Transporte Escolar - PMSJ

De:

Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente de São Jerônimo

<meioambiente@saojeronimo.rs.gov.br>

Enviado em:

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 13:22

Para:

Transporte Escolar - PMSJ

Assunto:

RE: RES: Impactos ambientais na realização dos roteiros escolares

Boa tarde. Segue abaixo as orientações referente a realização dos roteiros escolares:

Impactos ambientais:

1. Poluição atmosférica: um dos principais impactos da atividade, devido à emissão de gases do efeito estufa (dióxido de carbono) e consequente redução da qualidade do ar, afetando tanto a fauna quanto a flora;
2. Poluição sonora: produção de ruídos e vibrações dos veículos, que afeta tanto os seres humanos quanto a fauna, visto a maior parte do roteiro ser zona rural;
3. Consumo de energia: advém do uso de combustíveis fósseis;
4. Resíduos de manutenção: as manutenções dos veículos geram resíduos Classe I (perigosos) e II (não perigosos), como óleos e graxas, fluidos, borracha (pneus, buchas), metal e plástico. Os resíduos da classe I são aqueles que, em função de suas propriedades físico-químicas e infectocontagiosas, podem apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido a características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Nesta categoria se enquadram óleo, filtros de óleo, graxa, fluidos, e demais componentes contaminados com óleo, graxa ou fluidos. Os da classe II, ainda se subdividem em A e B. A Classe II A envolve os resíduos que podem ter propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Já a Classe II B trata daqueles que não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10004:2004. Nesta categoria se enquadram sucata de metais ou plásticas (desde que livre de óleos, graxas e fluidos). Inclusive os pneus são resíduos Classe II B, porém se descartados em locais sem cobertura acumulam água das chuvas servindo de foco para proliferação de micro e macro vetores. Dessa forma, sugere-se que as manutenções sejam feitas em oficinas que realizem o descarte adequados das peças substituídas, de acordo com sua classificação.

As principais medidas de minimização dos impactos ambientais são:

1. Os veículos devem estar em bom estado de funcionamento e com manutenção em dia, o que significa que a motorização deve estar operando conforme especificado pelo fabricante, o que minimiza a emissão de gases poluentes. O sistema de escapamento (catalizador, etc.) devem estar operando conforme o fabricante, garantido que outros gases nocivos (monóxido de carbono, dióxido de nitrogênio, etc.) sejam eliminados antes da emissão para atmosfera;
2. As manutenções dos veículos devem ser realizadas em oficinas licenciadas e que realizem o correto gerenciamento dos resíduos gerados (óleos e graxas, fluidos, borracha, metal e plástico), com a destinação final adequada.

Atenciosamente,

Leilane Rosa da Silva
Fiscal Ambiental

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente
+ 55 (51) 9 9941-0983

Rafael dos Santos Pereira
Matrícula nº 1.528



31

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: "Transporte Escolar - PMSJ" <transporteescolar@saojeronimo.rs.gov.br>

Enviada: 2024/02/16 14:21:33

Para: meioambiente@saojeronimo.rs.gov.br

Assunto: RES: Impactos ambientais na realização dos roteiros escolares

Boa tarde.

A empresa contratada irá executar o roteiro, poderia me passar uma orientação de como proceder com os possíveis impactos ambientais?

De: Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente de São Jerônimo

[mailto:meioambiente@saojeronimo.rs.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 13:59

Para: Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronimo.rs.gov.br>

Assunto: RE: Impactos ambientais na realização dos roteiros escolares

Prezados

Boa tarde. Para seguirmos com as orientações, gostaria de confirmar se a contratação da empresa é para planejar os roteiros do transporte ou se refere a execução em si? Se for só uma empresa para realizar o roteiro (planejamento) não há impactos ambientais, visto ser apenas um planejamento das rotas a serem realizadas. Os impactos se darão mesmo, é na execução do transporte, com combustível fóssil, troca de pneus, resíduos de manutenção, etc.

Atenciosamente,

Leilane Rosa da Silva

Fiscal Ambiental

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente
+ 55 (51) 9 9941-0983

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE**.

De: "Transporte Escolar - PMSJ" <transporteescolar@saojeronimo.rs.gov.br>

Enviada: 2024/02/15 08:35:01

Rafael dos Santos Pereira
Matrícula nº 13628

32

Para: meioambiente@saojeronimo.rs.gov.br
Assunto: Impactos ambientais na realização dos roteiros escolares

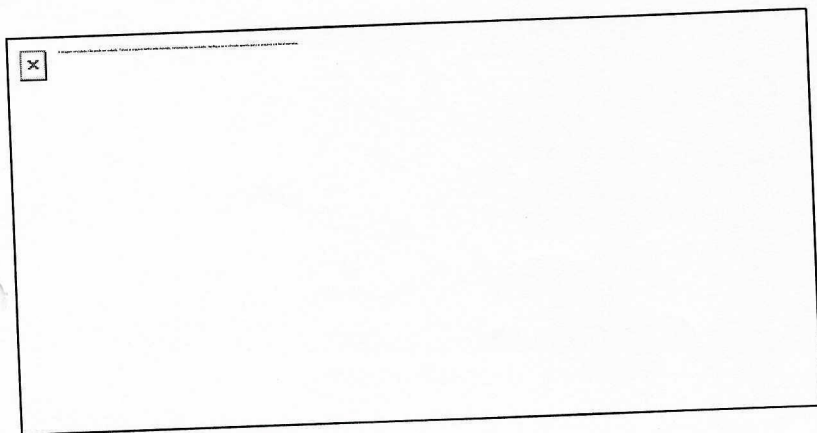
Bom dia.

Solicito informações sobre os possíveis impactos ambientais na realização dos roteiros para o transporte escolar, cada ônibus realiza roteiros buscando os alunos e levando até as escolas.

A pergunta se dá pelo motivo de que iremos contratar uma empresa para realizar os roteiros, e necessitamos dessa informação para prosseguir com o processo de contratação.

Agradeço desde já.

Atenciosamente



Não contém vírus. www.avast.com

Rafael dos Santos Pereira

Matrícula nº 13628

33

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Educação

Dados Secretaria de Educação de São Jerônimo

Transporte Escolar 2024

Item 01

Roteiros do Transporte Escolar Terceirizado Interior Fundamental:

Nº de roteiro: 14												
Roteiro	Empresas:	Roteiro	Contrato	Valor do KM	Km dia	Total dia	Total mês	nº de alunos				
1	Fernanda Rocha da Silva	BR 290 (cemitério) x EMEF Eva Alves Pereira	37/2019	R\$ 7,20	83,3	R\$ 599,76	R\$ 13.194,72	16				
2	Fernanda Rocha da Silva	Zona dos Fagundes X E.M.E.F. Eva Alves Pereira	38/2019	R\$ 6,42	98,2	R\$ 630,44	R\$ 13.869,77	16				
3	Fernanda Rocha da Silva	Palmeira x EMEF Eva Alves Pereira	40/2019	R\$ 7,40	129	R\$ 954,60	R\$ 21.001,20	20				
4	Fernanda Rocha da Silva	Várzea X E.M.E.F. Eva Alves Pereira	41/2019	R\$ 9,11	85	R\$ 774,35	R\$ 17.035,70	19				
7	Ademir da Silva Sampaio	Aterrados/Gramal x EMEF Engenheiro José Maria de Carvalho	43/2019	R\$ 11,66	61	R\$ 711,26	R\$ 15.647,72	56				

7

34

8	Ademir da Silva Sampaio	Estrada da Picada x EMEF Engenheiro José Maria de Carvalho	44/2019	R\$	12,73	51,5	R\$	655,60	R\$	14.423,09	35
9	Luis Carlos Abreu	Santa Elizia x EMEF Minuano /Engenheiro	45/2019	R\$	9,64	71	R\$	684,44	R\$	15.057,68	45
10	Luis Carlos Abreu	Cerro Negro x EMEF Minuano	57/2024	R\$	10,50	55	R\$	577,50	R\$	12.705,00	50
11	Raul Souza e Silva	Travessa dos Kriger x EMEF Fernando Ramos	47/2019	R\$	10,79	76,4	R\$	824,36	R\$	18.135,83	38
12	Luis Carlos Abreu	Centro Administrativo/Cos ta do Sutil x EMEF Manoel José dos Santos	48/2019	R\$	13,70	31,12	R\$	426,34	R\$	9.379,57	10
13	Luis Carlos Abreu	Dalmácio Almeida x EMEF Manoel José dos Santos	61/2018	R\$	7,38	92	R\$	678,96	R\$	14.937,12	33
14	Luis Carlos Abreu	Quitéria X E.M.E.F. Manoel José dos Santos	62/2018	R\$	10,68	65,5	R\$	699,54	R\$	15.389,88	22
15	Raul Souza e Silva	Quitéria X E.M.E.F. Manoel José dos Santos	50/2019	R\$	7,12	76	R\$	541,12	R\$	11.904,64	24
16	Antonio Roloff	Campo Bom X E.M.E.F. Olavo José Rada	58/2024	R\$	5,39	82	R\$	441,98	R\$	9.723,56	39
		Totais		R\$	129,72	1057,02	R\$	9.200,25	R\$	202.405,48	423

Total de Km diária estimada = 1.		1057,02	
Total de Km mês estimada =		23254,44	
Valor do Km rodado por dia dos 14 roteiros =		R\$ 129,72	
Valor do dia dos 14 roteiros =		R\$ 9.200,25	
Valor total estimado mensal (22 dias letivos) 14 roteiros=			R\$ 202.405,48
Valor anual estimado =		R\$ 2.428.865,74	
Número de alunos atendidos = 423			
Custo Estimado por km		R\$ 8,70	
Item 02	Roteiros do Transporte Escolar Próprio Interior Fundamental		
Nº de roteiros: 04			
Palmeira x EMEF Eva Alves Pereira - Veículo IVI2421 = 95 km - 21 alunos			
Palmeira x EMEF Coronel Soares de Carvalho - Veículo IZE3C33 = 89 km - 46 alunos			
Quiteria x EMEF Manoel José - Veículo IYA6739= 83km - 22 alunos			
Centro Adm x EMEF Fernando Ramos- Veículo ITO1528= 65km - 19 alunos			
Total estimado de Km diária = 332 Km			
Total estimado de Km mês = 7.304 Km		43824	
Total Estimado de km 06 meses			
Números de alunos atendidos = 108			
Materiais de consumo e serviço = R\$ 75.505,88 de janeiro até junho			
Combustível = R\$101.121,00 janeiro até junho			
Funcionários = R\$ 79.806,41 janeiro até junho			
Custo depreciação de 04 veículos em 6 meses = R\$ 155.167,48			
Total= R\$ 411.600,77		R\$ 9,39	
Custo por KM em 06 meses			
Item 03	Roteiros do Transporte Escolar Próprio Sede Fundamental e Apae		

[Handwritten signature]
35

N° de roteiros: 02		
Vilas e bairros x Apae - Veículo IZE 3C34 = 62km - 32 alunos		
Garagem x EMEF Salgado Filho e EMEF João Cernicchiaro - Veículo IVI2215 = 100km - 114 alunos		
Total estimado de Km diária = 162 Km		
Total estimado de Km mês = 3.564 Km		21384
Total Estimado em KM 06 meses		
Números de alunos atendidos = 146		
Material de consumo e serviço = R\$ 29.517,61 janeiro até junho		
Combustível = R\$ 29.199,38 janeiro até junho		
Funcionários = R\$ 40.816,08 janeiro até junho		
Custo mensal depreciação de 02 veículos 06 meses = R\$ 38.791,87		
Total = R\$ 138.324,94		
custo por km em 06 meses		R\$ 6,46
Item 04		
Custo de onibus zero km FNDE		R\$ 581.878,00
Custo anual por veiculo contando vida util de 15 anos		R\$ 38.791,87





ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
EVA ALVES PEREIRA

Morrinhos - São Jerônimo-RS - Fone: (51) 3651-1181

Roteiro 01- BR 290

Quilometragem 105 km diários.

Manhã:

Iniciando o roteiro nos seguintes endereços, Trevo de acesso de Arroio dos Ratos até BR 290 senhora Elizete Neves "Porteirinha" (IE1), seguindo até a senhora Aline Amaral "Balança", (IE1) passando no senhor Valdeci da Silva (IE1) seguindo e passando pela residência do Sr. Paulo (IE1) e entrando na Estrada Mangueira de Pedra até a residência do Sr. Ubirajara (IE1) e retornando para Estrada da Produção até a escola Eva Alves Pereira.

Meio dia:

Roteiro inverso para entregar os alunos do turno da manhã. Inicia-se o trajeto do turno da tarde na senhora Délzia Br290 (IE2), seguindo pela Estrada da Produção, entrando na estrada Rincão dos Americos até senhora Graciana (IE1) retornando a estrada da Produção até a senhora Suelen (IE1) seguindo até a estrada da Magueira de Pedra no senhor Tainã e senhor Ubirajara (IE2) retorna a estrada da Produção e entra na Travessa Gigi até a senhora Maria (IE1) seguindo até a senhora Marinele, (IE1) retornando a Estrada Produção, seguindo até a fazenda Nossa Senhora Aparecida, na senhora Tainara (IE1) e senhora Angela Graziela (IE1) concluindo o trajeto até a escola pela Estrada da Produção.

Tarde:

Saindo da escola seguindo pela Estrada da Produção e realizando o roteiro inverso finalizando o trajeto na propriedade da senhora Délzia BR 290. (VE).

Legenda:

IE - Indo para Escola;

VE - Voltando da Escola;

N – número de alunos na parada;

Rafael dos Santos Pereira
Matricula nº 13628

42
34



Arroios Ratos

INÍCIO ROTEIRO-01 EVA ALVES TERCEIRIZADO 105 KM

Butiá

Criadouro Butiá

Três Pontes

Rodeio do Marirom

Mangueira da Pedra

EMEVA ALVES PEREIRA

Morrinhos

3.93 km

Image © 2024 Airbus
Image Landsat / Copernicus
Image © 2024 Maxar Technologies

Ativar Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Google Earth

Data das imagens: 8/29/2023 30°12'01.92"S 51°47'22.25"O elev 147 m

altitude do ponto de visão 16.74 km

38



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

EVA ALVES PEREIRA

Morrinhos - São Jerônimo-RS - Fone: (51) 3651-1181

Roteiro 02 – Fagundes.

Quilometragem 100 km diários.

Manhã:

Inicia o roteiro na senhora Graziela (IE1) segue na estrada dos Fagundes até a senhora Inês (IE1) seguindo pela estrada Carlota no senhor Jorge (IE1), entra na estrada Chico Serrano em direção a escola no senhor Júlio (IE1) seguindo para estrada Rincão dos Corrêa, na senhora Roselaine (IE1) entrando na estrada da Produção em direção a escola.

Meio dia:

Roteiro inverso para entregar os alunos do turno da manhã. Iniciando o roteiro do turno da tarde. Na estrada Chico Serrano, no senhor Anderson (IE1) entrando na estrada Rincão dos Corrêa, sentido escola Eva Alves na senhora Michele (IE1) seguindo até a senhora Roselaine (IE1) entrando no Corredor do Pinheirinho na senhora Tatiane (IE1) retornando a estrada da Produção concluindo o trajeto na escola.

Tarde:

Realiza o roteiro inverso para entregar os alunos (VE).

Legenda:

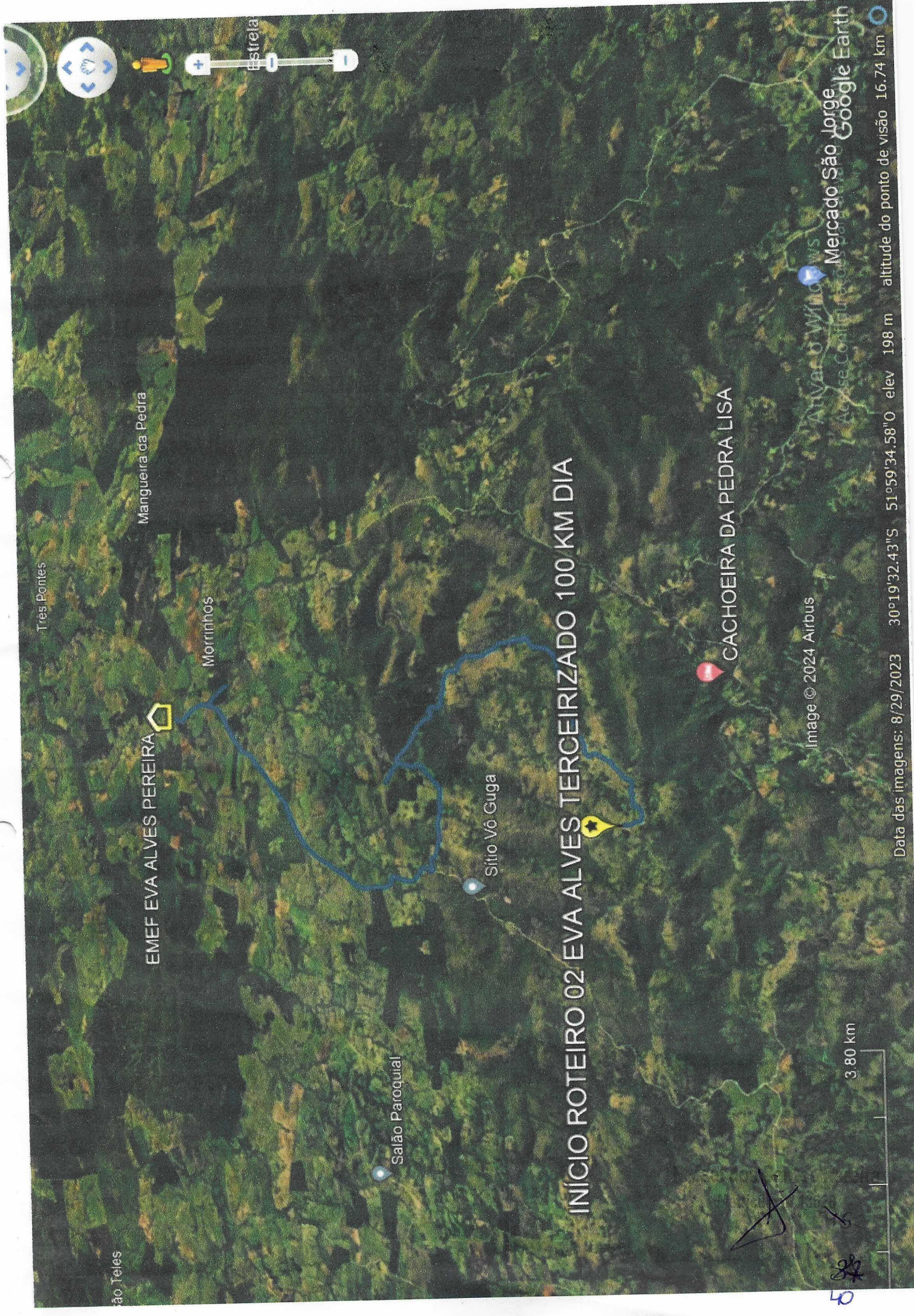
IE - Indo para Escola;

N – Número de alunos na parada.

Rafael dos Santos Pereira

Matrícula nº 13628

  
39



São Teles

Três Pontes

EMEF EVA ALVES PEREIRA

Mangueira da Pedra

Morrinhos

Salão Paroquial

Sítio Vô Guga

INÍCIO ROTEIRO 02 EVA ALVES TERCEIRIZADO 100 KM DIA

CACHOEIRA DA PEDRA LISA

Image © 2024 Airbus

Ativar o Windows

Mercado São Jorge

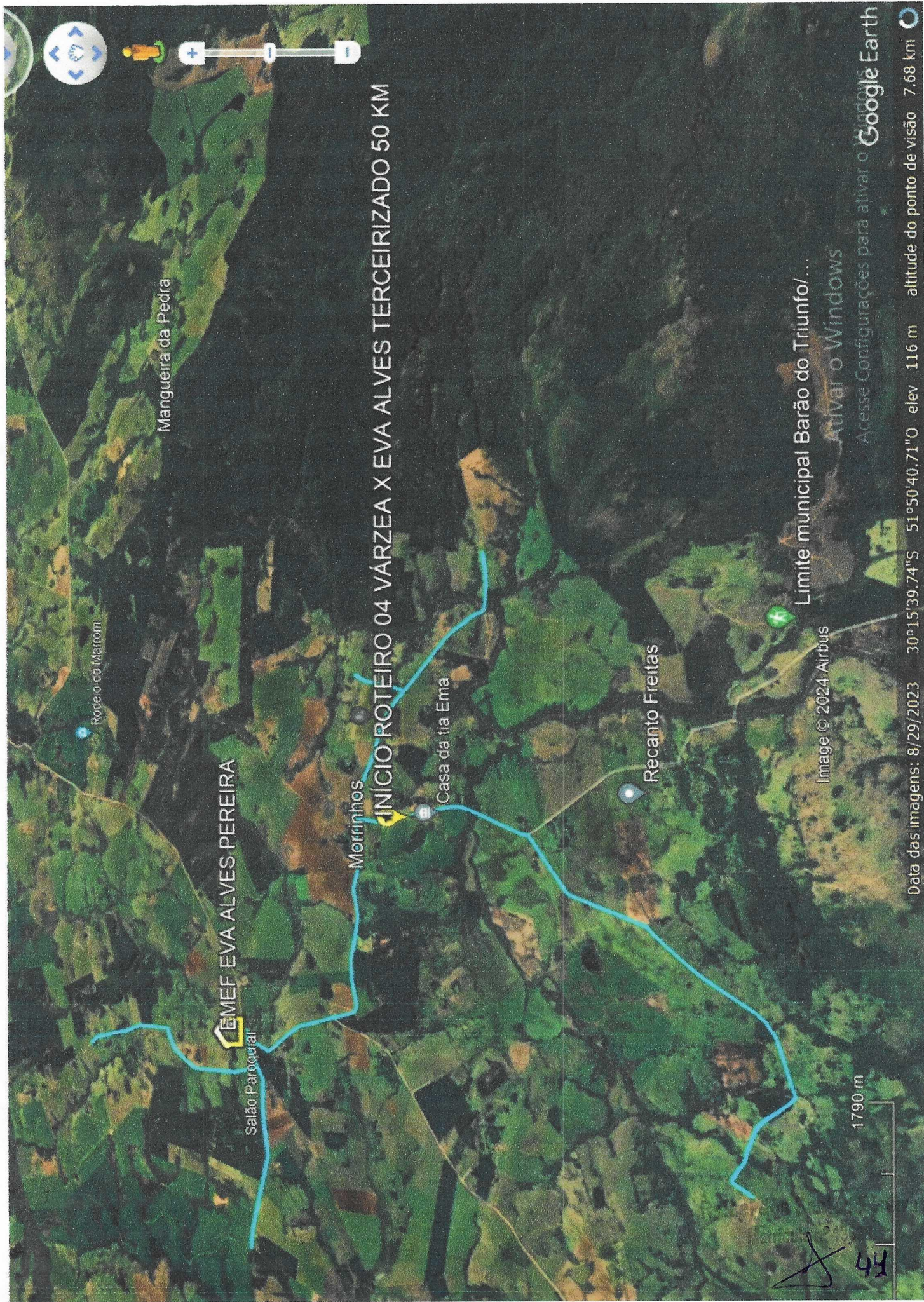
3.80 km

Data das imagens: 8/29/2023

30°19'32.43"S 51°59'34.58"O elev 198 m

altitude do ponto de visão 16.74 km

Google Earth



1790 m

43

Limite municipal Barão do Triunfo/...

Image © 2024 Airbus

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows

Data das imagens: 8/29/2023 30°15'39.74"S 51°50'40.71"O elev 116 m altitude do ponto de visão 7.68 km





ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

EVA ALVES PEREIRA

Morrinhos - São Jerônimo-RS - Fone: (51) 3651-1181

Roteiro 03 - Roteiro Rincão dos Corrêa.

Km diária: 108 km.

Nesse roteiro necessitamos que o veículo seja ADAPTADO PARA CADEIRANTE E COM AR CONDICIONADO PARA QUE POSSAMOS ATENDER UMA ALUNA COM NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME OS MOLDES DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA LEI 13.146/2015.

Manhã:

O trajeto começa na Travessa Colegio Benjamin Constant, residência do Sr. Arno (IE1), entrando para a Estrada Rincão dos Corrêa, percorrendo até a parada do Sr. Rodrigo (IE1), retornando o percurso até a Estrada Rincão dos Corrêa seguindo em direção a parada do Sr. Almerindo (IE1), Retornado o percurso Estrada Rincão dos Corrêa até a porteira da Sra. Juliana e Sr. Rosane (IE3), seguindo na Estrada Rincão dos Corrêa até a parada do Sr. Luiz Antônio, seguindo a Estrada dos Silveiras até a parada da Sra. Karla (IE1), seguindo o percurso até a parada do Sr. Valdinei, retornando a Estrada Rincão dos Corrêa, entrando na Estrada do Passo da Cancela, passando na residência do Sr. José Ari (IE1), e cruzando na Estrada da Produção, chegando na escola Eva Alves Pereira.

Meio dia:

Retorno no trajeto inverso para entregar os alunos do turno da manhã. Seguindo na Estrada do Rincão dos Corrêa, seguindo até o corredor da Sra. Vanessa (IE1), retornando pela mesma estrada chegando na parada da Sra. Juliana e Sra. Rosane (IE3), seguindo o percurso e passando pela parada do Sra. Rosane (IE1), seguindo na Estrada e passando a Capela Santo Antônio até a parada da Sra. Vanessa (IE1), passando pelo cemitério, entrando na Estrada dos Silveira seguindo em frente para residência do Sra. Karla (IE1), passando na residência do Sra. Josi (IE1), retornando para a Estrada do Rincão dos Corrêa, seguindo até a Estrada da Produção em direção a escola Eva Alves Pereira.

Tarde:

O Retorno da Escola para a residência dos alunos. O roteiro de volta é realizado de forma inversa, conforme a descrição acima. Desde modo o trajeto é finalizado.

IE - Indo para Escola; N – número de alunos na parada.


Rafael dos Santos Pereira
Matrícula nº 13628

41 96 38

